



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2013

PA Nº 4136/2012

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, de outro lado, a empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede na Rua General Polidoro, nº 99, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22280-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SERGIO ALVES DE MORAES**, brasileiro, casado, engenheiro em eletrônica, portador do RG nº 17061796-8 SSP/SP, CPF nº 097.323.788-08, e pela Sra. **YAEKO OSAWA CHAGAS**, brasileira, executiva de negócios, portadora do RG nº 91002285936 SSP/CE, CPF nº 704.939.103-44, conforme o despacho da Diretoria Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região de nº 3972/2016, postado no doc. 164 do PA nº 4136/2012, e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2013.

4º Termo Aditivo ao CT nº 02/2013

1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 19/12/2016 12:02:37 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 2ABB4C4E.0131B7EF3.351C35FB94.ADDF1598DB

yoc

8



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 02/2013 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A garantia contratual, prevista na Cláusula Sexta do contrato original, deverá ser renovada dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo, conforme o disposto no art. 19, XIX, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

Parágrafo Primeiro - A não observância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 20 de dezembro de 2016.

YOC

9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente

TRT 16ª REGIÃO

PSA LMS

PAULO SERGIO ALVES DE MORAES

TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Yaeko Osawa Chagas

YAEKO OSAWA CHAGAS

TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Testemunhas:

1) Maria Virginia Almeida Gomes

Identificação nº 308161840

2) AC Fufendes

Identificação nº 30816427

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 19/12/2016 12:02:37 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 2AEB4C04E.0131E7EBF3.351C35FB94.ADDF1598DE